



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 909/2013

DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Cria a Banda de Música Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, formada por cidadãos do Município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas municipais, bem como participar de eventos turísticos de outras localidades.

Parágrafo Único. Fica denominada **TOM DA AURORA**, a Banda de Música criada por esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais as dotações destinadas à manutenção da Banda de Música criada por esta Lei.

Art. 3º. Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados com recursos do Município.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de abril de 2013.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal